



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 272/91

DATA - 06 DE NOVEMBRO DE 1991.

Súmula - Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$-15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a atender despesas com a construção e instalação de um Matadouro e um Abatedouro de Aves, com a seguinte classificação orçamentária:

0800.00000000.000 - Departamento de Agropecuária
0801.00000000.000 - Divisão de Agropecuária
0801.13000000.000 - Saúde e Saneamento
0801.13760000.000 - Saneamento
0801.13764480.000 - Saneamento Básico
0801.13764481.038 - Construção e Instalação de Matadouro e Abatedouro de Aves
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
4.1.1.1.00 - Construção de Prédios Públicos Cr\$-15.000.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Art. anterior. será utilizado como recurso, na forma do disposto no Art.43, § 1º. INCISO III, da Lei Federal nº. 4320/64, a seguinte dotação orçamentária.

0700.00000000.000 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0702.00000000.000 - Divisão de Ação Social
0702.15000000.000 - Assistência e Previdência
0702.15810000.000 - Assistência
0702.15814870.000 - Assistência Comunitária
0702.15814871.032 - Construção de Centros Comunitários
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
4.1.1.1.00 - Construção de Prédios Públicos Cr\$-15.000.000,00

Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1991.

Edvaldo Pereira Carreiro

EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

r.a.d.

LEI N.º 272/91

DATA 06/Novembro/91

PUBLICAÇÃO 16/11/91

JORNAL Tribuna

da Notícias